

PROCESSO N.º 12/13

PARECERES N.ºs 13/13

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI Nº 12/2013

**DISPÕE SOBRE A ENTRADA FRANCA PARA POLICIAIS CIVIS E MILITARES, NO QUAL EXERCEM A SUA PROFISSÃO 24 HORAS POR DIA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL NAS SESSÕES DE CINEMA, TEATRO, SHOWS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ASSIS**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os policiais civis e militares, mediante apresentação de identidade funcional, terão assegurada a entrada franca nas sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Assis.

**Parágrafo Único.** A gratuidade de que trata esta Lei não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da capacidade de lotação do evento ou casa de espetáculo, por ordem de chegada dos mesmos.

**Art. 2º.** Os organizadores dos eventos mencionados nesta Lei poderão manter relação de entrada dos profissionais no local do evento, para o caso de acionamento dos mesmos em situações de emergência.

**Art. 3º.** O beneficiário deverá comprovar a sua condição de policial civil ou militar, através da carteira de identidade funcional própria.

**Art. 4º.** O desrespeito ao disposto nesta Lei pelos estabelecimentos ou organizadores do evento ensejará ao infrator as seguintes penalidades:

I – Notificação por escrito, e

II - Multa no valor de 26 (vinte e seis) UFESPs, dobrada na reincidência.

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. - Jusica e Relat.  
Câmara Municipal de Assis 05/10/13  
Ricardo Pinheiro  
Chefe do Departamento do Legislativo



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Parágrafo Único.** A multa citada no *caput* deste artigo será efetivada por fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços ou provocada por reclamação de munícipe, devidamente comprovada, junto à mesma.

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

  
**VALMIR DIONIZIO**  
Vereador – PSC

**ALCIDES COELHO**  
Vereador – PSDB



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Este projeto de lei tem por finalidade de assegurar aos profissionais integrantes das Polícias Civil e Militar, a entrada franca nas sessões de cinema, teatro, shows, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Assis, mediante a apresentação de identidade funcional.

Os Policiais Militares atuam em um serviço estressante e mesmo não estando uniformizados por imposição de lei, deverá atuar em benefício da população, ou seja, garantir a segurança de todos que frequentam estes locais que estão estipulados neste projeto de lei.

Esses profissionais concorrem, em uma escala alternada, com horários diversos, prejudicando o diminuto espaço de tempo para o lazer e quando conseguem tempo disponível para frequentarem determinado evento, de cunho esportivo ou cultural, os policiais civis e militares estão sempre suscetíveis para atenderem ocorrências.

Portanto, a aprovação deste projeto seria a legalização do que já ocorre na prática, disciplinando a entrada franca dos policiais civis e militares aos eventos esportivos e culturais do Município, prestigiando essa categoria que se dedica à segurança pública e à defesa do patrimônio público.

A contrapartida seria deixar à disposição do promotor do evento um contingente emergencial para dar segurança aos presentes.

Por todos esses motivos, peço a compreensão dos nobres Vereadores para aprovar este projeto de lei, que apresento a vossa consideração.

**SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

  
**VALMIR DIONIZIO**  
Vereador – PSC

**ALCIDES COELHO**  
Vereador – PSDB



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 12/2013**  
**PARECER Nº. 13/2013**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, que visa à entrada franca de policiais civis e militares, mediante apresentação de identidade funcional em sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos, realizados no município de Assis.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 13 de fevereiro 2013.

  
**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico